



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 015/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 18 / 02 / 2026

HORA: 16 / 08 Nº: 015/2026

ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL MARINO ORLANDO HORZ, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E HORAS-MÁQUINA, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO AO CONFINAMENTO DE VACAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao produtor rural Marino Orlando Horz, com base na Lei Municipal nº 1.522/2018, consistente na disponibilização de maquinários e horas-máquina, para fins de execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, abertura e adequação de acessos e demais serviços necessários à construção de galpão destinado ao confinamento de vacas, em sua propriedade rural localizada neste Município.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei compreenderá a disponibilização de até 70 (setenta) horas-máquina, com equipamentos pertencentes ao Município, tais como:

- I – Escavadeira hidráulica;
- II – Retroescavadeira;
- III – Motoniveladora;
- IV – Caminhão caçamba;
- V – Outros equipamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal competente, observada a disponibilidade de maquinário e o interesse público.

Art. 4º O produtor beneficiado deverá:

- I – Utilizar o incentivo exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei;
- II – Estar em dia com suas obrigações tributárias perante o Município;
- III – Permitir a fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Art. 5º O incentivo concedido por esta Lei fundamenta-se no interesse público de fomentar a atividade agropecuária, promover o desenvolvimento econômico local, incrementar a produção leiteira e fortalecer a permanência do produtor rural no campo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.